***LEI Nº 4624, DE 22 DE MARÇO DE 2012***

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

 A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo da Administração Municipal, Direto e Indireta, autorizado a conceder a revisão geral anual dos vencimentos/renumeração/subsídios dos Agentes Públicos, ativos e inativos, a razão de 6,07% (seis inteiros e sete centésimos por cento), nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e Inciso I do Art. 79 da Lei Orgânica do Município.

**Parágrafo Único:** Reputa-se agentes públicos, para os efeitos desta Lei, os Servidores Públicos efetivos, os ocupantes de Cargo em Comissão e Função Gratificada, os Contratados, e inclusive, os Agentes Políticos, Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, os Secretários Adjuntos, o Procurador Municipal, o Procurador Adjunto, o Controlador Municipal, o Diretor Geral do SAAE, Superintendente e Tesoureiro da PREVIFOR.

**Art. 2º** A remuneração/vencimento e/ou subsídios previstos nos Anexos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 37, de 30/11/2010, nos Anexos IV e VI da Lei Complementar nº 38, de 15/12/2010, nos Anexos V E VII da Lei Complementar nº 42, de 24/02/2011, e ainda nos Anexos IV e VI da Lei Complementar nº 43, de 24/02/2011, incluindo as alterações das Leis retro citadas, deverão ser atualizados de acordo com o índice previsto nesta Lei.

**Parágrafo Único:** Fica a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas autorizada a rever as Tabelas de Progressão, bem como os Quadros das Novas Carreiras e de Enquadramento dos Cargos Anteriores no Novo Quadro de Carreiras, presentes nas Leis Complementares nº 38, de 15/12/2010, 42 e 43 de 24/02/2011.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Orçamento Vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2012.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4599, de 17 de fevereiro de 2012.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 22 de março de 2012.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***Prefeito Municipal | ***RODRIGO MENEZES VIANA***Chefe de Gabinete – em exercício |